

3 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos, Braga, podendo também vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — poderá ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente de dermatologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 2242, 4701-965 Braga, podendo ser remetido pelo correio registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

7 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de dermatologia ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Os documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 8 podem ser substituídos por declaração comprovativa da sua existência emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

10 — O documento referido na alínea *c)* do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito.

11 — A não apresentação, no prazo de candidaturas, dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 8 implica a não admissão a concurso.

12 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

13 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

14 — O método de selecção dos candidatos é o de avaliação curricular, nos termos da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos será afixada no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

16 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o estabelecido no n.º 34 da secção VII da referida portaria.

17 — A constituição do júri é a seguinte (todos do Hospital de São Marcos, Braga):

Presidente — Dr. Artur José Queirós de Sousa Basto, chefe e director de serviço de dermatologia.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Luz de Almeida Duarte, assistente graduada de dermatologia.

Dr.ª Maria Celeste da Costa Sanches Galvão Brito, assistente graduada de dermatologia.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Paula Marques Pereira da Silva Vieira de Jesus, assistente de dermatologia.

Dr. José Carlos Faria Fernandes, assistente de dermatologia.

17.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

Aviso n.º 8573/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, publica-se a classificação profissional, alterada de acordo com o Decreto-Lei n.º 432/77, de 15 de Outubro, da professora do ensino secundário a seguir indicada:

Instituto Politécnico do Porto

Classificação profissional
—
Valores

Ensino secundário

6.º grupo:

Maria Leonor Barbosa de Almeida Queirós Mesquita
Guimarães 13,5

15 de Setembro de 2005. — O Subdirector-Geral, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária Mouzinho da Silveira

Aviso n.º 8574/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei já referido, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

20 de Setembro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Arlanda Gouveia*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas do Concelho de Castro Marim

Aviso n.º 8575/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste

aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Miguel de Alegria Mendes Faria*.

Escola E. B. 2, 3 Jacinto Correia

Aviso n.º 8576/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* da sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Setembro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, a Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível*).

Agrupamento Horizontal de São Luís

Aviso n.º 8577/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade de pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para apresentarem as reclamações, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

19 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cidália Maria Martins Alves Caetano*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária/3 de Carregal do Sal

Aviso n.º 8578/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada na sala de professores para consulta a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo desta Escola.

19 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Magalhães dos Santos*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis

Aviso n.º 8579/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontra-se afixada no *placard* situado na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Fonseca Nogueira*.

Agrupamento de Escolas de Loriga

Aviso n.º 8580/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Alves Pina*.

Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã

Aviso n.º 8581/2005 (2.ª série). — Nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma e nos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção fixada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, faz-se público que se encontra afixada na escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 2005.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

15 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Crucho Antunes*.

Agrupamento de Escolas de Vilarinho do Bairro

Aviso n.º 8582/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e no n.º 4 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98 (ECD), faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica 2.º, 3.º Ciclos de Vilarinho do Bairro a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

20 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Ivone Sousa Moreira Saraiva*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes

Aviso n.º 8583/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da escola sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

21 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Monteiro Serrão Henriques*.

Escola Secundária c/ 3.º C. E. B. Dr. Manuel Fernandes

Aviso n.º 8584/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos locais apropriados (na Escola) a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para a reclamação ao presidente da comissão provisória.

21 de Setembro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Paula Francisco Dias Navarro*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Matias Aires

Aviso n.º 8585/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Jorge Teixeira André*.